



COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE AO ASSÉDIO NO TRABALHO

**NA UNIVERSIDADE DE ÉVORA
E SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL**



DIRETRIZES DE FUNCIONAMENTO



UNIVERSIDADE
DE ÉVORA



UNIVERSIDADE DE ÉVORA
SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL



ÍNDICE

01	Nota Introdutória	3
02	Constituição da CPCA-UÉ-SAS	4
03	Atividades Ordinárias da CPCA-UÉ-SAS	5
04	Funções dos Elementos na Ocorrência de Denúncia	6
05	Procedimentos - Receção da denúncia de potencial-vítima	9
06	Procedimentos - Realização de Reunião com Denunciante / Potencial-Vítima	10
07	Procedimentos - Após Realização de Reunião com Denunciante Potencial-Vítima	11
08	Algoritmo do Contacto com Denunciante / Potencial-Vítima	12
09	Procedimentos – Receção de Denúncia Colocada por Denunciante Não-Vítima / Testemunha	13
10	Procedimentos - Reunião com Denunciante Não-Vítima Testemunha	14
11	Procedimentos - Após Reunião Acordada com Denunciante Não-Vítima /	15
12	Algoritmo do Contaco com Denunciante Não-Vítima / Testemunha	16
13	Procedimentos - Redação do Relatório de Caso	17
14	Procedimentos - Proposta Fundamentada	18



NOTA INTRODUTÓRIA

1. NOTA INTRODUTÓRIA

A **Universidade de Évora** (UÉ), enquanto instituição académica, constitui no Alentejo, um local onde se busca a **educação**, o **conhecimento**, a **inovação**, o **desenvolvimento** e **valorização**. Na UÉ, cruzam-se pessoas, em diversas posições e funções. Adultos de várias idades e proveniências, em percursos temporários de estudante e/ou em exercício profissional de curta e longa duração. É importante alimentar na instituição um **ambiente saudável**, uma convivência que seja simultaneamente exigente nas funções, mas **respeitosa** e **amigável**, garantindo-se a **prevenção e o combate ao assédio moral e sexual**.

A UÉ enquadra-se nas instituições europeias que definem as suas regras e procedimentos internos de forma a **prevenir**, **identificar** e **combater** o **assédio**, conforme se reconhece urgente no Parlamento Europeu (Report - A9-0178/2023; P8 TA(2018)0331) e no sistema legal português, através da monitorização pela Comissão para o Acompanhamento da Implementação das Estratégias de Prevenção da Prática do Assédio nas Instituições de Ensino Superior (Despacho n.º 5604-A/2024 de 21 de maio).

A UÉ, como instituição de ensino superior, perfilha uma **política organizacional** de **tolerância zero** ao **assédio** e subscreve as considerações Europeias (Report- A9-0178/2023), que consideram o assédio como um comportamento, que necessita ser visto como uma questão de saúde, de segurança e não como um problema individual da vítima.

Considerando o papel que é atribuído à **Comissão de Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho na Universidade de Évora e Serviços de Ação Social** (ComPCA-UÉ/SAS), nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 12.º do Código de Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho na Universidade de Évora e Serviços de Ação Social (CodCPCA-UÉ/SAS), são estabelecidas e divulgadas as principais diretrizes, que regem o seu funcionamento e práticas. Assim, é apresentado o atual **guia**, enquanto **instrumento de apoio aos elementos da comunidade académica**. São objetivos: a) descrever o funcionamento da ComPCA-UÉ/SAS enquanto via de aplicação do CodCPCA-UÉ/SAS e b) descrever a operacionalização da ComPCA-UÉ/SAS na eventualidade de apresentação de denúncia.



2. CONSTITUIÇÃO DA CPCA-UÉ/SAS

A atual **CPCA-UÉ/SAS** é constituída por **quatro elementos**: 1) Responsável (R-CPCA-UÉ/SAS), conforme nomeação através de despacho reitoral nº 5/2024 de 16 de janeiro, revogado pelo despacho nº 51/2024 de 10 de abril, no qual figuram os restantes três elementos, nomeadamente 2) Provedor do Estudante, 3) Provedora do Docente e do Investigador e 4) Provedor do Trabalhador Não-Docente e Não-Investigador.



**Responsável
(R-CPCA-UÉ/SAS)**



**Provedor do
Estudante**



**Provedora do
Docente e do
Investigador**



**Provedor do Trabalhador
Não-Docente e
Não-Investigador**

No funcionamento da CPCA-UÉ/SAS, a presença do **R-CPCA-UÉ/SAS** ocorre em todas as circunstâncias/atividades. A participação dos restantes três elementos é móvel e aplicada a cada contexto.

3. ATIVIDADES ORDINÁRIAS DA CPCA-UÉ/SAS

1 | **Realização de duas reuniões ordinárias**

Uma reunião no **início** e no **final** do **ano letivo**, com a presença de todos os elementos. A primeira reunião em outubro/novembro, a segunda em junho/julho. Dessas reuniões serão lavradas atas;

2 | **Consulta, anual às pessoas da comunidade académica sobre assédio, com dados recolhidos no final do ano civil**

Os instrumentos de **recolha de dados**, apresentados na versão de português ou de inglês ou de espanhol, são **enviados** através de plataforma, aos elementos da **comunidade académica**;

3 | **Divulgação do “Código de Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho na Universidade de Évora e Serviços de Ação Social”**

No início do ano letivo através da **página da UÉ**;

3. ATIVIDADES ORDINÁRIAS DA CPCA-UÉ/SAS

- 4 | **Realização de ações de sensibilização e capacitação**
Dirigidos aos **cargos de direção** e de **gestão** para a importância do seu papel no combate e prevenção do assédio moral e sexual;
- 5 | **Realização de atividades de apresentação do Canal de Denúncia nas Residências Universitárias**
Dirigidas aos elementos da comunidade académica;
- 6 | **Redação de Relatório anual**
Reportado ao ano anterior, a ser presente ao/à Senhor/a Reitor/a.



4. FUNÇÕES DOS ELEMENTOS NA OCORRÊNCIA DE DENÚNCIA

A presença do **R-CPCA-UÉ/SAS** ocorre em **todas as situações de denúncia**. A participação dos provedores nas situações de denúncia, decorre da área em que se enquadra o denunciante, seja estudante, ou docente/investigador ou trabalhador não-docente/não-investigador. Se a denúncia envolve pessoas de áreas diferentes, estarão ambas as áreas representadas pelos respetivos provedores.

4.1. O/a **R-CPCA-UÉ/SAS** monitoriza o canal de denúncia:

<https://www.uevora.pt/universidade/canal-denuncia-casos-assedio>

Preservando a confidencialidade de cada caso, o/a R-CPCA-UÉ/SAS tem como funções:



Apreciar as denúncias recebidas através do canal oficial.



Confirmar a receção da queixa ao denunciante.



Assegurar a confidencialidade das declarações prestadas.



Reunir informação/perspetiva do/a denunciante/potencial vítima.



Analisar a documentação e elementos apresentados.



Convocar membros da Comissão, conforme a natureza do caso.



Discutir e alcançar entendimento concertado com os membros convocados.



Redigir parecer e submetê-lo à Reitoria, em formato papel.

4. FUNÇÕES DOS ELEMENTOS NA OCORRÊNCIA DE DENÚNCIA

4.2. O/a **Provedor/a do Estudante** está presente nos casos que envolvam potencial-vítima com estatuto de estudante.

Preservando a confidencialidade de cada caso, o/a Provedor/a do Estudante tem como funções:



Em reunião concertada com o/a R-CPCA-UÉ/SAS, conhecer a denúncia efetuada pelo denunciante/potencial-vítima;



Discutir o caso com o/a R-CPCA-UÉ/SAS;



Colaborar na formulação do parecer a submeter à Senhor/a Reitor/a.

4.3. O/a **Provedor/ do Docente e do Investigador** está presente nos casos que envolvam potencial-vítima com estatuto de docente/Professor/Investigador.

Preservando a confidencialidade de cada caso, o/a Provedor/ do Docente e do Investigador tem como funções:



Em reunião concertada com o/a R-CPCA-UÉ/SAS, conhecer a denúncia efetuada pelo denunciante/potencial-vítima;



Discutir o caso com o/a R-CPCA-UÉ/SAS;



Colaborar na formulação do parecer a submeter à Senhor/a Reitor/a.



4. FUNÇÕES DOS ELEMENTOS NA OCORRÊNCIA DE DENÚNCIA

4.4. O/a **Provedor/a do Trabalhador Não-Docente e Não-Investigador** está presente nos casos que envolvam potencial-vítima com estatuto de Trabalhador Não-Docente / Não-Investigador.

Preservando a confidencialidade de cada caso, o/a Provedor/a do Trabalhador Não-Docente e Não-Investigador tem como funções:



Em reunião concertada com o/a R-CPCA-UÉ/SAS, conhecer a denúncia efetuada pelo denunciante/potencial-vítima;



Discutir o caso com o/a R-CPCA-UÉ/SAS;



Colaborar na formulação do parecer a submeter à Senhor/a Reitor/a.

NOTA: Em caso de discórdia não conciliável entre R-CPCA-UÉ/SAS e Provedor/a, na apreciação de situações submetidas no canal de denúncia e respetivo parecer, será solicitada a participação de todos os elementos da ComPCA-UÉ/SAS.



5. PROCEDIMENTOS - RECEÇÃO DE DENÚNCIA

Em concordância com o Artigo 5º do Código CPCA-UÉ/SAS, a/a denunciante potencial-vítima, é a pessoa que foi sujeita a atitudes/atos/insinuações, que atentam contra a sua dignidade e atingem o seu bem-estar, a sua saúde física e mental, por exposição a situações de humilhação, constrangimento, intimidação, agressividade, ironia ou desprezo, entre outras, que sejam identificadas como assédio moral e/ou sexual.

O/a **R-CPCA-UÉ/SAS**:



No espaço de 72h, o/a R-CPCA confirma ao denunciante, através de resposta no canal, que a sua queixa foi recebida.

Até ao 7º dia, o/a R-CPCA aprecia a clareza da denúncia.



Até ao 10º dia, caso a denúncia seja exposta com clareza, o/a R-CPCA reunirá com Provedor/a para apreciação concertada.

Até ao 10º dia, caso a denúncia não seja exposta com clareza, o/a R-CPCA solicita reunião com o/a Provedor/a para apreciação conjunta. O/A R-CPCA e Provedor/a discutem sobre necessidade de reunião presencial com denunciante /potencial vítima.



Até ao 12º dia, conforme resulte da discussão anterior com o Provedor/a, o/a R-CPCA, através do canal, pode colocar à consideração do/a denunciante a realização de reunião presencial, caso o próprio concorde.

Até ao 15º dia, o denunciante/potencial vítima, caso tenha concordado, reúne presencialmente com o/a R-CPCA e o/a Provedor/a.



NOTA: Em caso de denúncia, que sugira fazer perigar a saúde e/ou segurança do/a denunciante / potencial-vítima, os períodos de tempo acima definidos, são reduzidos ao mínimo exequível. O/A R-CPCA, informando o/a Provedor/a respetivo, recorrerá tão pronto quanto possível junto da entidade Reitoral da UÉ, para instauração de medidas adequadas. O/A denunciante/potencial vítima é informado/a que a situação foi comunicada à entidade Reitoral. O parecer concertado com o/a Provedor/a, será submetido em tempo posterior ao/à Sr.(ª) Reitor/a, que melhor decidirá.

6. PROCEDIMENTOS - REALIZAÇÃO DE REUNIÃO COM DENUNCIANTE / POTENCIAL-VÍTIMA

Caso a denúncia recebida no canal não seja suficientemente clara/explicita, o/a **R-CPCA**, através do canal, coloca à consideração do/a denunciante potencial vítima a realização de uma reunião presencial.

Presentes: Denunciante/Potencial-vítima, Provedor/a respeitante/s ao devido enquadramento do caso e R-CPCA.

NOTA: O/A denunciante/potencial-vítima terá respondido previamente sobre a sua preferência, relativamente à presença do/a Provedor/a ou a ausência deste/a

Local da reunião: No sentido de proteger tanto quanto possível a identificação/sinalização social do/a potencial-vítima, no caso de reunião presencial de auscultação, tal ocorrerá num edifício/polo da UÉ diferente daquele onde o estudante/docente/investigador/trabalhador não-docente e não-investigador estuda/lecciona/trabalha.

Hora: Pode ser justificável realizar as reuniões de auscultação em horário pós-laboral ou não letivo.

Práticas a realizar e documentos a utilizar:



Pedido de leitura e assinatura do consentimento informado para a realização de reunião de auscultação e respetivo registo áudio [Apêndice A]



Condução da reunião de auscultação através de Guião-tipo [Apêndice B]



A gravação áudio da reunião de auscultação é enviada, pelo/a R-CPCA, a partir do canal onde foi recebida a denúncia, para o próprio, tão pronto possível.



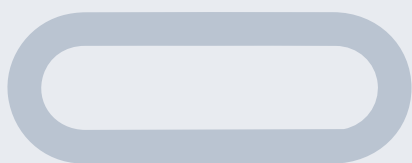
7. PROCEDIMENTOS - APÓS REALIZAÇÃO DE REUNIÃO COM DENUNCIANTE POTENCIAL-VÍTIMA



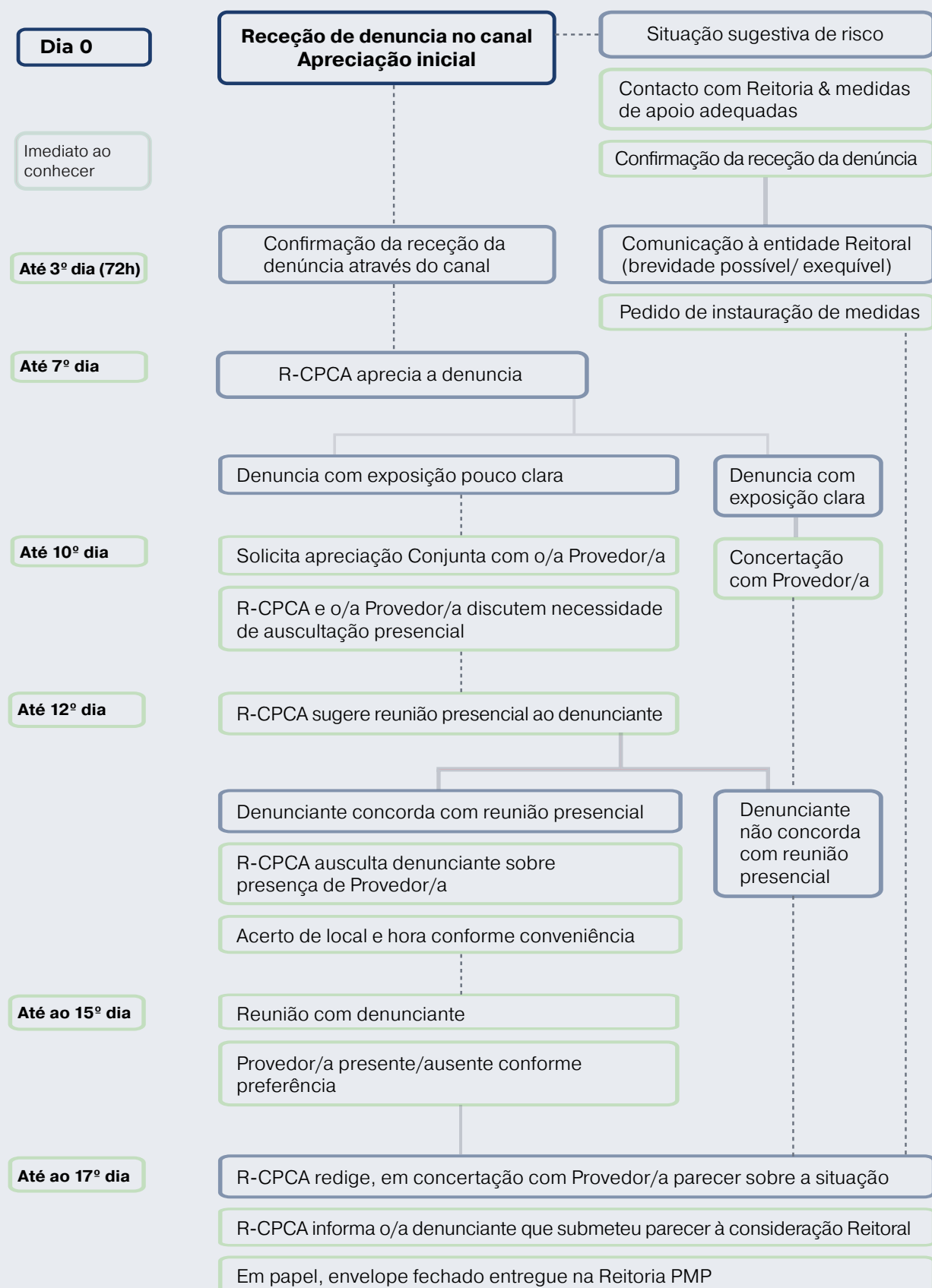
Caso o/a denunciante/potencial vítima tenha concordado com a presença do/a Provedor/a, este/a e o/a R-CPCA reúnem tão pronto quanto possível e elaboram um parecer;



Até ao 17º dia, o/a R-CPCA, enviará parecer concertado com o/a Provedor/a, ao/à Sr.(ª) Reitor/a, que melhor decidirá. O/A denunciante/potencial vítima é informado/a que o parecer foi submetido à consideração da entidade Reitoral. Estes são os tempos considerados ótimos. Surgindo dificuldades de ambos os lados na conciliação de datas, os tempos podem ser adaptados às circunstâncias.



8. ALGORITMO DO CONTACTO COM DENUNCIANTE / POTENCIAL-VÍTIMA



9. PROCEDIMENTOS – RECEÇÃO DE DENÚNCIA COLOCADA POR DENUNCIANTE NÃO-VÍTIMA / TESTEMUNHA

O Denunciante-Testemunha constitui a pessoa, que tendo presenciado uma situação de assédio, apresenta uma denúncia, através do canal de denúncia da UE. É denunciante, mas não é a vítima da situação. Corresponde a situações nas quais a vítima não apresenta queixa, entende adiar a queixa ou foi exposta a situações, que de acordo com a testemunha, se configuram no âmbito da tolerância zero, defendida pelo Código da CPCA-UE/SAS

O/A R-CPCA:



No espaço de 72h, após a notificação, confirma ao denunciante não-vítima/testemunha, através de resposta no canal, a receção da sua denúncia.

Até ao 7º dia, o/a R-CPCA aprecia a clareza da denúncia.



Até ao 10º dia, caso a denuncia seja exposta com clareza, o/a R-CPCA reunirá com Provedor/a para apreciação concertada.

Até ao 10º dia, caso a denúncia não seja exposta com clareza, o/a R-CPCA solicita reunião com o/a Provedor/a para apreciação conjunta. O/A R-CPCA e Provedor/a discutem sobre necessidade de reunião presencial com denunciante /testemunha.



Até ao 12º dia, através do canal, o/a R-CPCA coloca à consideração do/a denunciante/testemunha a realização de reunião presencial.

Até ao 15º dia, o denunciante/ não-vítima/testemunha, caso tenha concordado, reúne presencialmente com o/a R-CPCA e o/a Provedor/a.



Até ao 17º dia, o/a R-CPCA, enviará parecer concertado com o/a Provedor/a, ao/à Sr.(ª) Reitor/a, que melhor decidirá. O/A denunciante/ não-vítima/testemunha é informado/a que o parecer foi submetido à consideração da entidade Reitoral.

NOTA: No caso da descrição do denunciante não-vítima/testemunha sugerir que a potencial vítima que descreve, se encontra em perigo de saúde e/ou segurança, o/a R-CPCA, recorrerá tão pronto quanto possível, no mínimo exequível, junto da Reitoria da UE, para instauração de medidas adequadas. O/A denunciante não-vítima/testemunha será informado/a que a situação foi comunicada à entidade Reitoral. O parecer concertado com o/a Provedor/a, será submetido em tempo posterior ao/à Sr.(ª) Reitor/a, que melhor decidirá.

10. PROCEDIMENTOS - REUNIÃO COM DENUNCIANTE NÃO-VÍTIMA / TESTEMUNHA

Caso a denúncia recebida seja pouco clara/explícita, o/a R-CPCA, através do canal, coloca à consideração do/a denunciante não-vítima/testemunha a realização de uma reunião presencial.

Presentes: Denunciante não-vítima/testemunha, Provedor/a respeitante/s ao devido enquadramento do caso e R-CPCA.

NOTA: O/A denunciante não-vítima/testemunha será questionada previamente sobre a sua preferência, relativamente à presença do/a Provedor/a ou a ausência deste/a Local da reunião: Para proteger a identificação/sinalização social do/a denunciante/testemunha, a reunião presencial, decorrerá em edifício/polo da UÉ diferente daquele que o denunciante não-vítima/testemunha habitualmente frequenta.

Hora: Pode ser justificável realizar as reuniões de auscultação em horário pós-laboral ou não letivo.

Práticas a realizar e documentos a utilizar:



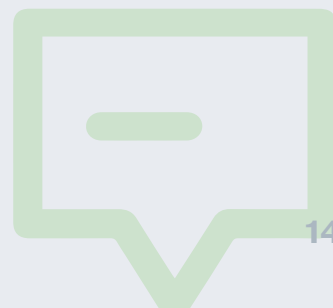
Pedido de leitura e assinatura do consentimento informado para a realização de reunião de auscultação e respetivo registo áudio [Apêndice C]



Condução da reunião de auscultação através de Guião-tipo [Apêndice D]



A gravação áudio da reunião de auscultação é enviada, pelo/a R-CPCA, a partir do canal onde foi recebida a denúncia, para o próprio, tão pronto possível.



11. PROCEDIMENTOS - APÓS REUNIÃO COM DENUNCIANTE NÃO-VÍTIMA / TESTEMUNHA

Será pedido a perspectiva do/a denunciante não-vítima/testemunha, quanto à postura da vítima que observou, poder reconsiderar e querer ser ouvida pela da CPCA-UÉ/SAS ou denunciar a situação vivida através de submissão de novo registo na Canal de denuncia.

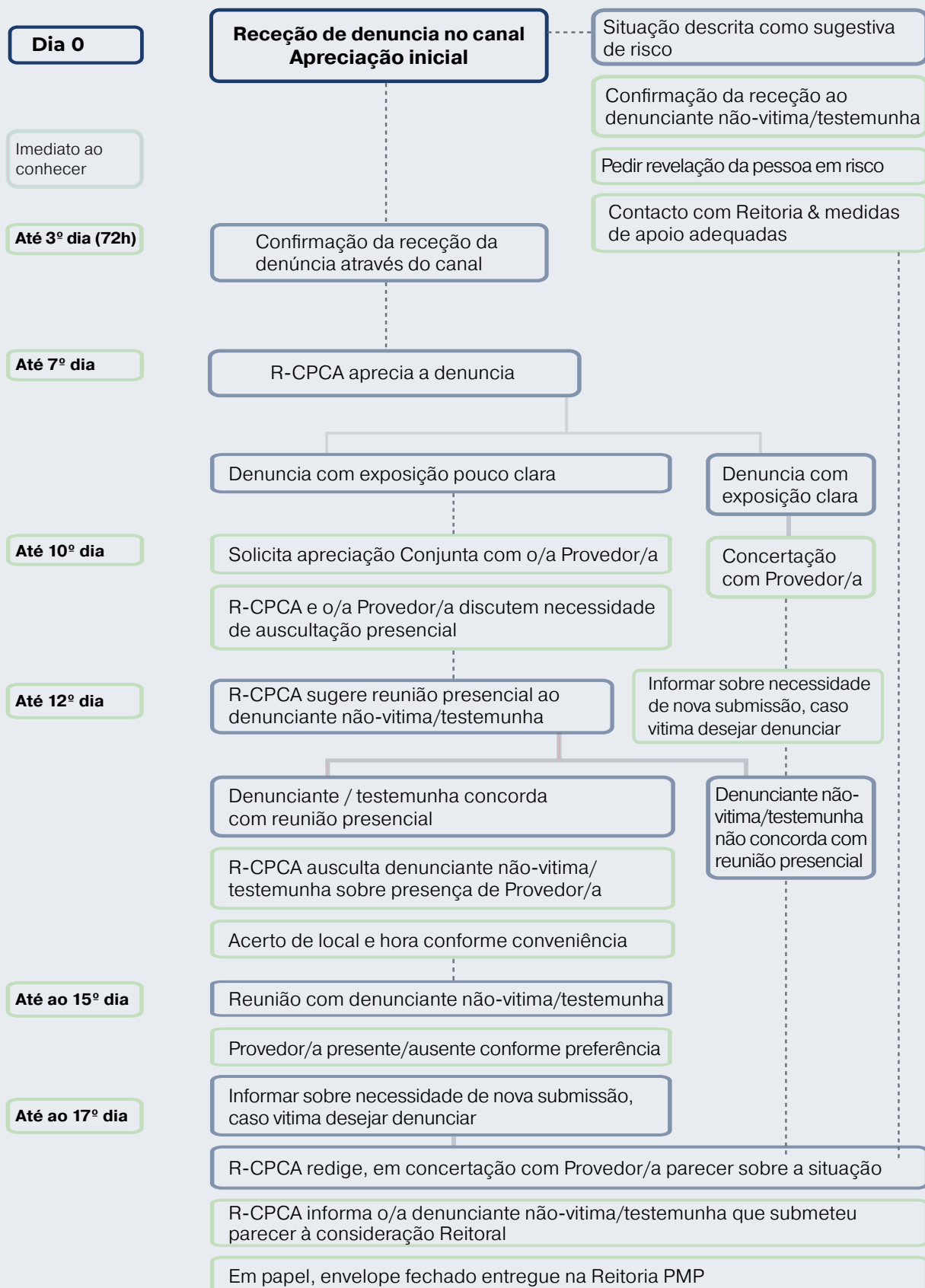
O/A R-CPCA e o/a Provedor/a da área reúnem tão pronto quanto possível.



Até ao 17º dia, o/a R-CPCA, enviará parecer concertado com o/a Provedor/a, ao/à Sr.(ª) Reitor/a que melhor decidirá.



12. ALGORITMO DO CONTACTO COM DENUNCIANTE NÃO-VÍTIMA / TESTEMUNHA



13. PROCEDIMENTOS - REDAÇÃO DO RELATÓRIO DO CASO

- 1 Reunião da CPCA-UÉ/SAS para Avaliação de Denúncias Recebidas**

Os elementos da CPCA-UÉ/SAS, analisam conjuntamente, em reunião, os elementos fornecidos, no âmbito das denúncias realizadas através do canal de denúncia;
- 2 Validação do Relatório de Caso pelo(s) Provedor(es)**

O/s Provedor/es que acompanharam o caso validam o Relatório de Caso;
- 3 Identificação do Denunciante no Relatório de Caso**

No Relatório de Caso, identifica-se pelo nome, caso não esteja sob anonimato, no início do texto, o/a denunciante / potencial vítima ou o/a denunciante / testemunha:



3.1. À luz do artigo 5º da Diretiva PE/78/2019/REV/1 do Parlamento Europeu e do Conselho de 23 de outubro, no decurso do texto, os envolvidos são designados como:

- 3.1.1.** Denunciante como: denunciante
- 3.1.2.** Testemunhas como: “Facilitador”
- 3.1.3.** Perpetrador como: “Pessoa visada”



3.2. Termos do Relatório de Caso

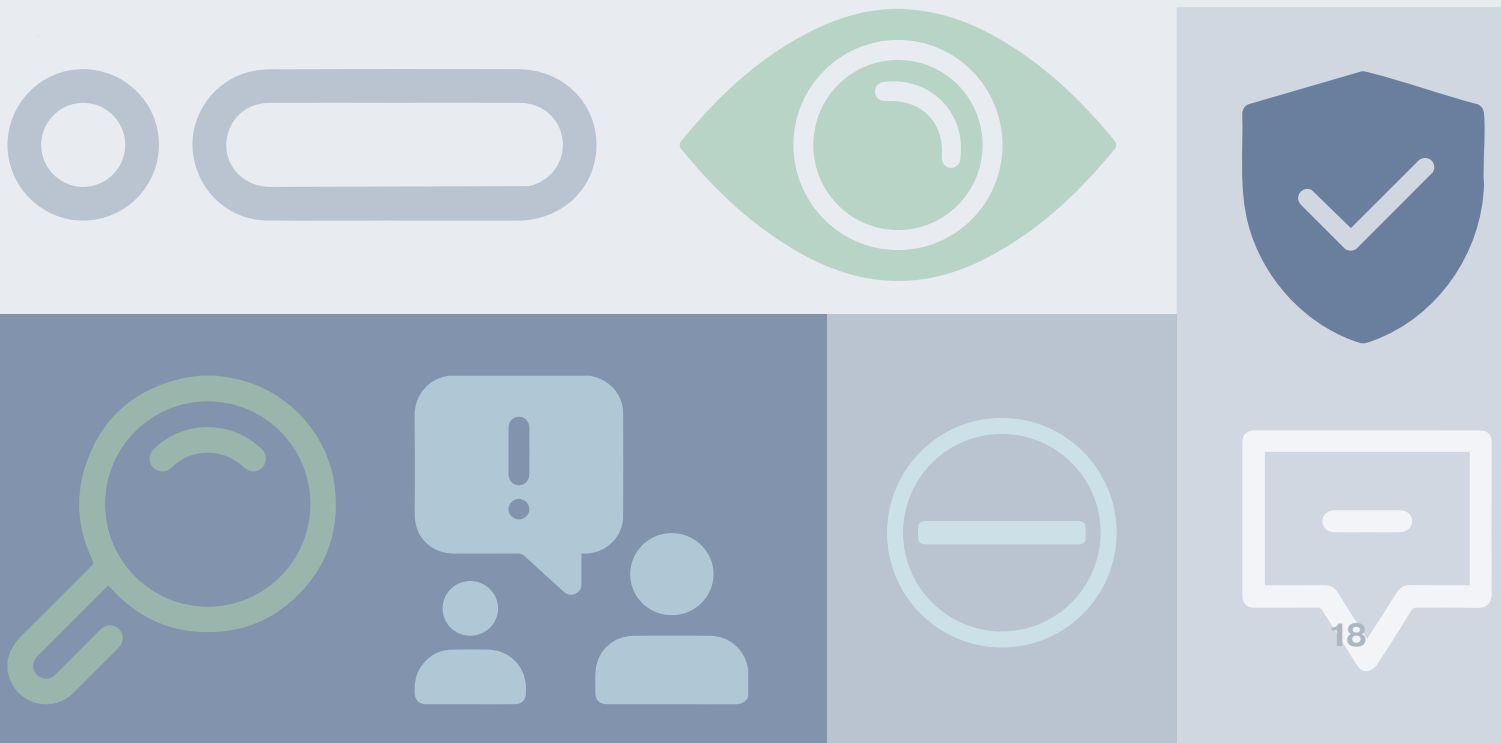
- 3.2.1.** Os envolvidos acima referidas, são enunciados sem atribuição específica de género e sempre em ambas as possibilidades (ex: o/a facilitador/a)

- 4 Redação e Envio de Parecer ao(à) Reitor(a) até ao 17.º Dia Após Denúncia**

Até 17º dia após a denúncia, o/a R-CPCA redige o parecer em concertação com o/a Provedor/a e informa o denunciante /potencial-vítima que o redigiu e enviou ao/à Sr.(a) Reitor/a;

14. PROCEDIMENTOS - PROPOSTA FUNDAMENTADA

- 1 | Proposta Fundamentada de Procedimentos pelo(a) R-CPCA**
O/AR-CPCA, de acordo com o nº 2, do artigo 12º do Código do Despacho Reitoral 78/2024 de 27 de maio (Procedimento disciplinar e resolução), redige uma proposta fundamentada sobre os procedimentos a adotar, de acordo com o previsto no artigo 13º do referido código;
- 2 | Validação da Proposta pelos Provedores**
A proposta é validada pelo/s Provedor/es que acompanharam o caso;
- 3 | Entrega do Relatório e Proposta em Formato Físico**
O Relatório de Caso e a proposta são submetidos em papel, acondicionados em subscrito opaco, fechado, no secretariado do/a Reitor/a da UÉ;
- 4 | Encaminhamento do Processo**
Sobre o encaminhamento do processo, o/a Sr.(a) Reitor/a melhor decidirá.



APÊNDICE A - CONSENTIMENTO INFORMADO – DENUNCIANTE/POTENCIAL VÍTIMA

A atual **reunião da Comissão de Prevenção e Combate ao Assédio da Universidade de Évora e Serviços de Ação Social (CPCA-UÉ-SAS)**, com a presença do/a Sr/Sr^a, decorre por **denúncia de assédio moral/sexual** a (sublinhar o que se verifica) estudante/docente/investigador/trabalhador-não-docente/trabalhador-não-investigador, signatário/a do presente consentimento. O objetivo da reunião é a **recolha de informação e esclarecimento de situações de alegado assédio**, no contexto da comunidade académica da UÉ.

Para esta reunião, a CPCA-UÉ-SAS é composta por (sublinhar o que se verifica) **o/a Responsável da CPCA-UÉ** e o **Provedor do Estudante**, o **Provedor do Docente e Investigador**, o **Provedor do Trabalhador Não-Docente/Não Investigador**.

A CPCA-UÉ-SAS rege-se por critérios de **imparcialidade e isenção**, assumindo que o seu papel é **auscultar o/a denunciante**, garantindo **sigilo e confidencialidade**, tanto no **momento atual**, como em **tempo futuro**. Desta forma, o/a Responsável da CPCA-UÉ convida o/a denunciante a ler/analisar as afirmações seguintes e, em caso de concordância, assinar. Só após a assinatura será possível iniciar esta reunião.

Declaração

- 1 | A minha presença nesta reunião e as declarações que farei, decorrem de vontade própria, de forma livre, espontânea e esclarecida.
- 2 | Tenho conhecimento dos objetivos decorrentes do funcionamento do canal de denúncia conforme <https://www.uevora.pt/universidade/canal-denuncia-casos-assedio>, assim como do Código de Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho na Universidade de Évora publicado no Despacho Reitoral 78/2024 de 27 de maio.
- 3 | Tenho conhecimento que a CPCA-UÉ-SAS não pretende substituir entidades ou autoridades administrativas ou judiciais.
- 4 | Tenho conhecimento que a CPCA-UÉ-SAS, após a auscultação dos envolvidos, conforme o nº2 do artigo 12º do Código de Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho na Universidade de Évora (Despacho 78/2024 de 27 de maio), enviará uma proposta fundamentada ao/à Senhor/a Reitor/a da Universidade de Évora sobre procedimentos a adotar.
- 5 | Autorizo a gravação audio desta reunião, que ficando à guarda do/a Responsável da CPCA-UÉ, me será remetida através do canal de denúncia.

APÊNDICE A - CONSENTIMENTO INFORMADO – DENUNCIANTE/POTENCIAL VÍTIMA

Declaração

- 6 | Tomei conhecimento de que os órgãos institucionais e/ou judiciais poderão solicitar informação relativa ao processo em que estou a ser auscultado/a.
- 7 | Estando esclarecido/a, assino este consentimento, que e é apresentado em duas cópias, uma das quais fica em minha posse e outra na posse do/a Responsável da CPCA-UÉ.

Évora ____/____/____

Assinatura: _____

NOTA: O consentimento é assinado em duplicado, ficando um exemplar com o denunciante e o outro com a CPCA.

APÊNDICE B - GUIÃO DE ENTREVISTA – DENUNCIANTE POTENCIAL-VÍTIMA

Data da entrevista: ____/____/____

Local da Entrevista: _____

O guião-tipo de entrevista, é apresentado ao denunciante potencial-vítima, no início da reunião, para orientação do próprio. O número de questões e o seu conteúdo, a ordem em que são colocadas é arbitrária, deixando-se ao seu critério, dada a eventual tensão pelo rememorar das situações. O/A denunciante/vítima decidirá sobre o que deseja comunicar à CPCA

Tema

Questão

Legitimação da Entrevista e apresentação dos presentes

Pedido para gravação & consentimento informado assinado em duplicado

- | | |
|---|--|
| A. Enquadramento do denunciante na UÉ | <ul style="list-style-type: none">1. Há quanto tempo estuda/trabalha na universidade2. Como considera o grupo de colegas/equipa com quem se relaciona |
| B. Enquadramento do/a potencial-agressor na UÉ | <ul style="list-style-type: none">1. Em que contexto conhece o/a potencial-agressor2. Que tipo de relação têm3. Reconhece tensão continuada na relação |
| C. Contexto da situação/ões crítica/s | <ul style="list-style-type: none">1. Quando começaram os atos e/ou atitudes/comportamentos de assédio2. Onde aconteciam esses atos e/ou atitudes/comportamentos3. O que pensa que o/a levou a ser fulcro dos atos e/ou atitudes/comportamentos do potencial-perpetrador4. Outros estudantes/docentes/trabalhadores eram sujeitos a atos e/ou atitudes/comportamentos semelhantes pelo mesmo potencial-perpetrador |

APÊNDICE B - GUIÃO DE ENTREVISTA – DENUNCIANTE POTENCIAL-VÍTIMA

Tema

Questão

Face à denúncia que apresentou através do canal, vou pedir-lhe que apresente os factos relevantes

- | | |
|--|--|
| D. Situação concreta (episódios) | <ol style="list-style-type: none">1. Conte a situação concreta que ocorreu e que o/a fez tomar a resolução de denunciar2. O que foi dito pelo potencial-agressor verbalmente ou através de atitudes/comportamentos3. O que foi dito por si, verbalmente ou através de atitudes/comportamentos4. Se existem, conte outra/s situação/ões que julgue importantes5. Como se sentia quando aconteciam esses atos e/ ou atitudes/comportamentos que aqui descreve? |
| E. Evidência/s da/s situação/ões concreta/s | <ol style="list-style-type: none">1. Que evidência existe para apoiar seu relato dos atos e/ou atitudes/comportamentos que ocorreram [mails, mensagens, testemunhas...]2. Quem mais estava envolvido nestes episódios?3. Há pessoas que testemunharam as suas atitudes/comportamentos nos episódios?4. Algo que queira acrescentar? |
| F. Medidas Reparadoras | <ol style="list-style-type: none">1. Como deseja ser reparado/a pelo que aconteceu? |
| G. Terminar a entrevista | <ol style="list-style-type: none">1. Agradecer ao denunciante em favor da segurança e saúde na comunidade académica2. O/A R-CPCA-UÉ informa o denunciante, que caso o deseje, pode voltar a contactar através do canal de denúncia se existe algo a acrescentar às suas declarações. |

APÊNDICE C: CONSENTIMENTO INFORMADO – DENUNCIANTE NÃO-VÍTIMA/TESTEMUNHA

A presença do/a Sr/Sr^a nesta reunião com a Comissão de Prevenção e Combate ao Assédio da Universidade de Évora e Serviços de Ação Social (CPCA-UÉ-SAS), decorre da **denúncia de assédio moral/sexual** (sublinhar o que se verifica) que submeteu no canal de denúncia <https://www.uevora.pt/universidade/canal-denuncia-casos-assedio>. Esta denúncia, diz respeito a **assédio que observou/conheceu/testemunhou** sobre um/a estudante/docente/investigador/trabalhador-não-docente/trabalhador-não-investigador (sublinhar o que se verifica). **A potencial-vítima não-tem/tem conhecimento** (sublinhar o que se verifica) **de que submeteu esta denúncia no canal da UÉ.**

O **objetivo da reunião** é a **recolha de informação e esclarecimento de situações de alegado assédio**, ocorrido no contexto da comunidade académica da Universidade de Évora. A CPCA-UÉ-SAS rege-se por critérios de **imparcialidade** e **isenção**, assumindo o papel inicial de auscultar as partes envolvidas, garantindo **sigilo** e **confidencialidade**. O/A Responsável da CPCA-UÉ-SAS convida o/a denunciante não-vítima a ler/analisar as afirmações seguintes e caso concorde, assine. Só após a assinatura será possível iniciar esta reunião. Para esta reunião, a CPCA-UÉ-SAS é composta por (sublinhar o que se verifica) **o/a Responsável da CPCA-UÉ-SAS** e o **Provedor do Estudante**, o **Provedor do Docente e Investigador**, o **Provedor do Trabalhador Não-Docente/Não Investigador**.

Declaração

Declara o/a signatário/a que concorda com o seguinte:

- 1 | A minha presença nesta reunião e as declarações que farei, decorrem de vontade própria, de forma livre, espontânea e esclarecida;
- 2 | Tenho conhecimento dos objetivos decorrentes do funcionamento do canal de denúncia conforme <https://www.uevora.pt/universidade/canal-denuncia-casos-assedio>, assim como do Código de Conduta da CPCA-UÉ-SAS publicado no Despacho Reitoral 78/2024 de 27 de maio.
- 3 | Tenho conhecimento que a CPCA-UÉ-SAS não substitui entidades administrativas ou judiciais.
- 4 | Tenho conhecimento que a CPCA-UÉ-SAS, após a auscultação dos envolvidos, conforme o nº 2 do artigo 12º do seu Código de Conduta, enviará proposta fundamentada ao/à Senhor/a Reitor/a da Universidade de Évora sobre procedimentos a adotar.
- 5 | Tomei conhecimento de que os órgãos institucionais e/ou judiciais poderão solicitar informação relativa ao processo em que estou a ser auscultado/a.

APÊNDICE C: CONSENTIMENTO INFORMADO – DENUNCIANTE NÃO-VÍTIMA/TESTEMUNHA

Declaração

- 6 | Autorizo a gravação audio desta reunião, que ficando à guarda do/a Responsável da CPCA-UÉ-SAS, me será remetida através do canal de denúncia.
- 7 | Respeitarei, sob compromisso de honra, a confidencialidade do conteúdo desta reunião.
- 8 | Estando esclarecido/a, assino este consentimento, que me é apresentado em duas cópias, uma das quais fica em minha posse e outra na posse do/a Responsável da CPCA-UÉ-SAS.

Évora ____/____/____

Assinatura: _____

APÊNDICE D: GUIÃO DE ENTREVISTA – DENUNCIANTE NÃO-VITIMA

Data da entrevista: ____/____/____

Local da Entrevista: _____

O guião de entrevista é apresentado ao denunciante não-vítima no início da reunião para que tome conhecimento do género de questões que podem ser colocadas. É um guião-tipo que se adapta a cada situação, deixando-se ao entendimento do/a denunciante não-vítima / testemunha e à fluência dos assuntos, o que queira abordar.

Tema

Questão

Legitimação da Entrevista e apresentação dos presentes

Pedido para gravação & Consentimento informado assinado em duplicado

A. Enquadramento do denunciante na UÉ	1. Há quanto tempo estuda/trabalha na universidade 2. Como considera o grupo de colegas/equipa com quem se relaciona
---------------------------------------	---

B. Enquadramento do/a denunciante face a potencial-vítima & potencial-perpetrador na UÉ	3. Em que contexto conhece o/a potencial-vítima 4. Em que contexto conhece o/a potencial-perpetrador 3. Qual é a sua posição hierárquica relativamente à potencial-vítima e ao/à potencial perpetrador/a 4. Que tipo/qualidade de relação tem com estas duas figuras 5. Reconhece tensão continuada na relação entre potencial-vítima e potencial-perpetrador/a
---	---

Face à denúncia que apresentou através do canal, vou pedir-lhe que apresente os factos relevantes

C. Contexto da situação/ões crítica/s	6. Há quanto tempo deu conta de atos e/ou atitudes/comportamentos de assédio por parte do potencial-perpetrador 7. Onde aconteciam esses atos e/ou atitudes/comportamentos 8. Do seu ponto de vista, o que está/esteve na origem das situações críticas 9. O que pensa que pode ter levado “aquela pessoa” a tornar-se uma potencial-vítima daquele/a potencial-perpetrador/a 10. O que pensa que pode ter levado “aquela pessoa” a ter atitudes/comportamentos do potencial-perpetrador sobre a potencial-vítima 11. Outras pessoas, nesse mesmo ambiente, foram sujeitos a atos e/ou atitudes/comportamentos semelhantes pelo mesmo potencial-perpetrador
---------------------------------------	--

APÊNDICE D: GUIÃO DE ENTREVISTA – DENUNCIANTE-TESTEMUNHA

Tema	Questão
D. Situação concreta (episódios)	12. Descreva uma situação concreta que ocorreu e que o/a fez tomar a resolução de denunciar 13. O que foi dito pelo potencial-perpetrador verbalmente ou através de atitudes/comportamentos 14. O que foi dito por si, verbalmente ou através de atitudes/comportamentos 15. Se existe/m, conte outra/s situação/ões que julgue importantes
E. Evidência/s da/s situação/ões concreta/s	16. Que evidência pensa que existe para apoiar seu relato dos atos e/ou atitudes/comportamentos que ocorreram [mails, mensagens, testemunhas...] 17. Há outras pessoas que testemunharam as atitudes/comportamentos do potencial-perpetrador que na sua perspectiva estariam dispostas a prestar testemunho 18. Algo que queira acrescentar
F. Medidas Reparadoras	19. No seu entender como deve/pode ser reparado o que aconteceu?
G. Terminar a entrevista	20. O/A R-CPCA-UÉ informa que pode voltar a contactar através do canal de denúncia se deseja acrescentar algo às suas afirmações.

NOTA: Agradecer ao entrevistado o contributo para a manutenção da segurança e da saúde na Universidade de Évora.



COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE AO ASSÉDIO NO TRABALHO

**NA UNIVERSIDADE DE ÉVORA
E SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL**



DIRETRIZES DE FUNCIONAMENTO



UNIVERSIDADE
DE ÉVORA



UNIVERSIDADE DE ÉVORA
SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL

